

## Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA



### Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2026 EDITAL N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de ANTAS/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 768/2025 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, atendendo às necessidades do município de Antas/BA, nos termos do presente edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa, Tecnologia, Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luis Viana Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)> e correio eletrônico: <[candidato@ibptec.org.br](mailto:candidato@ibptec.org.br)>, com o acompanhamento da Comissão Especial.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Antas, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 768/2025.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos e prova objetiva para os cargos de nível médio, médio técnico e superior de caráter classificatório. Para os cargos de nível fundamental apenas análise de documentos de caráter classificatório.
- 1.4 Poderão inscrever-se na Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Antas;
- 1.6 Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no anexo I deste edital;
- 1.7 Os conteúdos programáticos estão relacionados no anexo II deste edital;
- 1.8 O cronograma de atividades está disponível no anexo III deste edital;
- 1.9 A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no Anexo IV deste Edital;
- 1.10 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- 1.11 Este Edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

#### 2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, cadastro reserva, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplia Concorrência	Cadastro Reserva	Vagas PcD <sup>(1)</sup>	Vencimentos R\$
01	AGENTE DE PORTARIA	40H	4	-	1	Salário mínimo
02	ARTE EDUCADOR	20H	2	-		R\$ 2.433,88
03	FONOAUDIÓLOGO	20H	2	-		R\$ 2.500,00
04	NEUROFONÓLOGO	8H	2	-		R\$ 7.000,00
05	NEUROPSICOPEDAGOGO	20H	2	-		R\$ 2.433,88
06	NUTRICIONISTA	30H	2	-		R\$ 2.900,00
07	PROFESSOR DE BRAILE	20H	1	-		R\$ 2.433,88
08	PROFESSOR DE DANÇA	20H	1	-		R\$ 2.433,88
09	PROFESSOR DE LIBRAS	20H	1	-		R\$ 2.433,88
10	PROFESSOR DE MÚSICA	20H	2	-		R\$ 2.433,88
11	PSICOMOTRICISTA	20H	2	-		R\$ 2.433,00
12	PSICOPEDAGOGO	20H	2	-		R\$ 2.433,00
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	2	-		R\$ 4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
14	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL	40H	1	1-	-	Salário mínimo
15	ENFERMEIRO	40H	7	-	1	R\$ 2.500,00 + Complementos da União
16	ENFERMEIRO	44h	1	-		R\$ 2.500,00 + Complementos da União
17	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	4	5	1	R\$ 21.400,39
18	ODONTOLOGO	40H	7	-	1	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA



19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	14	-	1	R\$ 1.518,00 + Complementos da União
20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44H	4	-	1	R\$ 1.518,00 + Complementos da União

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Superior	R\$ 70,00	MATUTINO
Médio / Técnico	R\$ 51,00	VESPERTINO
Fundamental	R\$ 50,00	NÃO SE APlica

- (1) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- (2) Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ter conduta social e moral compatível com o cargo;

3.1 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- CPF do titular;
- CPF dos dependentes menores de 21 anos;
- Título de Eleitor;
- Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Comprovante PIS/PASEP;
- Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
- Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular;
- 2 (duas) fotos 3x4;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antas; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
- Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antas;
- Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
- Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
- Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
- Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
- Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação.

3.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.

3.3 Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Antas/BA será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
- 4.3. Da Isenção – CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
  - a) Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
  - c) Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
- 4.4. Os documentos anexados deverão ser enviados em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 4.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo

PCI  
CONCURSOS



de indeferimento da solicitação de isenção;

- 4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.7. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link, disponível no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
  - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou complementação de documentos após o envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o critério de isenção adotado pelo candidato;
- 4.11. Solicitações de isenção com documentação incompleta, ilegível, inconsistente, fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital serão indeferidas;
- 4.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.13. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.14. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.15. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.17. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 4.18. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)> no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.19. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 4.20. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.21. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.23. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Antas/BA serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
  - a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - b) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data



estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.

- 5.5. Em caso de inconsistências na realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do certame pelos meios legais, observando o prazo de inscrição e respeitando o horário de atendimento da instituição;
- 5.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital;
- 5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo;
- 5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.9. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das combinações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Antas/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.12. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.13. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital.
- 5.14. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Antas/BA.
- 5.15. A Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.16. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.17. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>, no prazo estipulado no cronograma deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº. 7.853/89 e do Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004, da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, da Lei nº. 13.146/2015 e da Lei nº. 14.768/2023.
- 6.2. Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe de 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe de 08.jun.2012).
- 6.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência para exercício das atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo município após a homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.5. São consideradas pessoas com deficiência: de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
  - I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004);
  - II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº.

PCI



14.768/2023);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer e
- h. trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- 6.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
  - 6.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
  - 6.8. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.9 deste Edital;
  - 6.9. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença— CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
  - 6.10. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
  - 6.11. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
  - 6.12. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo;
  - 6.13. Os documentos deverão ser enviados, em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
  - 6.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.
  - 6.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
  - 6.16. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> a partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
  - 6.17. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
  - 6.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

### 7.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018. Em todos os casos, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, que justifique o pedido.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, enviando até o último dia previsto para inscrição.

### 7.2. Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.2 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);

7.2.3 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade.

7.2.4 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA



de amizade com a candidata no local, inclusive do acompanhante. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

- 7.2.5 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 7.2.6 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, enviada no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos itens 4, 6, 7 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no cronograma do anexo III, por meio do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> em arquivos salvos no formato PDF.
- 7.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo IBPTEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.7 O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.8 O IBPTEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo III.

## 8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> na data estipulada no cronograma deste edital.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no período estipulado neste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

## 9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
- Análise de documentos e prova de títulos para os cargos de nível fundamental, conforme anexo IV deste edital.
  - Prova objetiva e prova de títulos para os cargos de nível médio/técnico e superior.
- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 9.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, além de outras hipóteses descritas neste edital.

TABELA 9.4

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	1 <sup>a</sup> Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação. Noções de Informática	Língua Portuguesa	9	2,0	18,00	Classificatório
			Matemática	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação.	9	2,0	18,00	
			Noções de Informática	3	2,0	6,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	60,0	-----
	2 <sup>a</sup> Títulos	De acordo com o anexo IV		-----	-----	40,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA



CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	1 <sup>a</sup>	Objetiva	Língua Portuguesa	9	2,0	18,00	Classificatório
			Conhecimentos Específicos	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação.	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos gerais e atualidades	3	2,0	6,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	60,0	-----
	2 <sup>a</sup>	Títulos	De acordo com o anexo IV	-----	-----	40,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

## 10 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Antas, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
- 10.2 O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.3 A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma deste edital, em horário e local a serem informados através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 10.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.6 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 10.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.8 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.9 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 10.10 São considerados documentos de identidade válidos, dentro do prazo de validade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social na versão física; a carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto; o Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo em fotografia(s) facial(is), coleta de impressão(es) digital(is) e coleta de assinaturas e/ou outros textos escritos a próprio punho.
- 10.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto. Carteira de Trabalho Digital, documento digital, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, photocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.12 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 10.13 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IBPTEC.
- 10.14 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.16 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
  - utilizar banheiros após conclusão da sua avaliação;
  - utilizar lápis ou borracha;
  - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
  - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;



- h. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
  - i. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital;
  - j. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IBPTEC a aplicação da penalidade devida.
- 10.17 O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IBPTEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 10.18 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.19 O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.20 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto nos itens 6 e 7 deste Edital.
- 10.22 O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar imagens da face, impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.23 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.24 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.25 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.26 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.27 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.30 O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões, e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início e, por medida de segurança do certame, somente poderá levar consigo Folha de Rascunho com suas respostas (de preenchimento facultativo), no decurso dos últimos 20 (vinte minutos) anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas objetivas, não sendo admitidos quaisquer tipos de anotações em outro material, inclusive em parte do corpo, a não ser na Folha de Rascunho fornecida pelos fiscais de sala.
- 10.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
- 10.32 Por medida de segurança o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, no entanto, será disponibilizado um exemplar deste na área do candidato acessando o site <<www.ibptec.org.br>> e fazendo o login, no período de recursos contra o gabarito preliminar.
- 10.33 A Prova Objetiva terá a duração de 03:00 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.34 A imagem individual da Folha de Respostas de cada candidato terá sua divulgação no endereço eletrônico do IBPTEC: <<www.ibptec.org.br>>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta individual com confirmação de dados pessoais e/ou uso de senha durante todo o prazo recursal.
- 10.35 Fica terminantemente proibida a divulgação total ou parcial, mesmo que por meio de recortes, de Caderno de Questões em redes sociais, inclusive a divulgação individual ou por meio de grupos de aplicativos de mensagens, a exemplo do Telegram e do WhatsApp, ficando o candidato infrator sujeito à penalidade de eliminação do certame.
- 10.36 A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do 9.4 deste Edital.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados em até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <<www.ibptec.org.br>>.

- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

## 12 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 12.3 Para os cargos de FUNDAMENTAL, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.
- 12.4 Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida através da soma



das notas das provas objetivas e das provas de títulos.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; (se houver)
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; (se houver)
- d) obtiver maior pontuação em Matemática; (se houver)
- e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática; (se houver)
- f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades; (se houver)
- g) obtiver maior pontuação em experiência profissional; (se houver)
- h) obtiver maior pontuação em doutorado; (se houver)
- i) obtiver maior pontuação em mestrado; (se houver)
- j) obtiver maior pontuação em pós graduação; (se houver)
- k) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto da nascimento.

12.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

12.7 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

### 13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não comprovar os requisitos para investidura no cargo;
- b) Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido;
- c) Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle;
- d) Deixar de observar os regramentos deste edital;
- e) Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- f) Não assinar o cartão resposta;
- g) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.10, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- h) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- i) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
- j) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- k) Livros, anotações, rúguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- l) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- m) Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- n) Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- o) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- q) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- r) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- s) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- t) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- u) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- v) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- w) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- x) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- y) Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva;
- z) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### 14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 1 (um) dia da publicação das decisões objetos

PCI  
CONCURSOS



dos recursos, assim entendidos:

- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - c) Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - d) Contra o resultado da Prova Objetiva;
  - e) Contra o resultado da Prova de Títulos;
  - f) Contra a nota final e a classificação dos candidatos;
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 14.4 Não serão conhecidos recursos que tenham como finalidade a retificação de dados ou documentos enviados incorretamente pelo próprio candidato, tampouco solicitações de inclusão de documentos não apresentados nos prazos estabelecidos.
- 14.5 Serão analisados apenas os recursos devidamente preenchidos e corretamente identificados, inclusive quanto a numeração da questão contestada. Recursos que apresentem divergência entre a questão assinalada e o conteúdo descrito no texto do recurso não serão considerados.
- 14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.7 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o gabarito definitivo.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 14.9 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1, alínea "c", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)> do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.18 A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## 16 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 16.1 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
- 16.2 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Antas/BA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.3 No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
- 16.4 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 16.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.6 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.7 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 16.8 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
  - b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
  - c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);

PCI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA**



- d) CPF (original e cópia legível). **Obs.:** caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
  - e) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
  - f) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). **Obs.:** Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
  - g) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
  - h) Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
  - i) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
  - j) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
  - k) Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
  - l) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);  
**Obs.:** certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
  - m) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
  - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.
  - o) Foto 3 x 4 (recente e datada) **Obs.:** apenas para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 16.9 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Antas/BA julgar necessários, posteriormente informados.
- 16.10 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

## 17 DA OUVIDORIA DO IBPTEC

- 17.1 Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <<http://www.ibptec.org.br>> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <[ouvidoria@ibptec.org.br](mailto:ouvidoria@ibptec.org.br)>.
- 17.2 No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
- 17.3 Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 18.1 O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo seletivo simplificado;
  - b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude no Processo seletivo simplificado;
  - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 18.2 O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Antas/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 18.3 Campos presentes no formulário de inscrição:  
a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.  
b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e no endereço eletrônico <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Antas/BA no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTEC <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 19.3 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo SELETIVO SIMPLIFICADO e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não

PCI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA**



- cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá solicitar a Declaração de Alteração Cadastral, por meio do e-mail de atendimento ao candidato (candidato@ibptec.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final do certame, anexando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da alteração pretendida, bem como cópia do documento oficial de identificação com foto (RG). Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
- 19.8 A Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) Endereço residencial desatualizado;
  - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2026, ouvido o IBPTEC.
- 19.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo assinalado no cronograma do anexo III a contar da sua publicação, através do site <[www.ibptec.org.br](http://www.ibptec.org.br)>.
- 19.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antas/BA, 05/01/2026.

Prefeita Municipal

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA PRELIMINAR EXCLUSIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	05/01/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/01/2026 a 08/01/2026
Período de Inscrições dos candidatos	05/01/2026 a 15/01/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/01/2026 a 06/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	08/01/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 e 10/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	12/01/2026
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	21/01/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	22 e 23/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	26/01/2026
Realização da Prova de Títulos	01/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	13/02/2026
Período para Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	14 e 15/02/2026
Resultado Definitivo das Provas Objetivas e da Prova de Títulos	20/02/2026
Resultado Final	20/02/2026
Homologação	A definir

**CRONOGRAMA PRELIMINAR EXCLUSIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	05/01/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/01/2026 a 08/01/2026
Período de Inscrições dos candidatos	05/01/2026 a 15/01/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/01/2026 a 06/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	08/01/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 e 10/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	12/01/2026
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	21/01/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	22 e 23/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	26/01/2026
Divulgação dos Locais de Prova para os Cargos de Nível Médio/Técnico e Superior (CARTÃO DE INFORMAÇÃO)	26/01/2026
Data Provável de Realização das Provas Objetivas	01/02/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	01/02/2026
Período para Recurso contra o Gabarito Preliminar	02 e 03/02/2026
Divulgação do Resultado - Preliminar da Prova Objetiva, dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recurso e das folhas de respostas.	13/02/2026
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/02/2026
Realização da Prova de Títulos	22/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	26/02/2026
Período para Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	27 e 28/02/2026
Resultado Definitivo das Provas Objetivas e da Prova de Títulos	01/03/2026
Resultado Final	01/03/2026
Homologação	A definir

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.